

**Secretaria municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância
Gerência de Vigilância Sanitária**

Ofício nº 110/2020

Anápolis, 14 de maio de 2020.

Ilustríssima Senhora
Maria Regina de Faria Amaral Brito
**Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Anápolis**
SindiAnápolis - Anápolisa

ASSUNTO: EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 64/2020

A par de cumprimentá-la e com a mais cordiais cumprimentos, vimos por meio deste responder o Ofício nº 4344/2020, endereçado ao órgão sanitário do município de Anápolis.

Informamos que as medidas sanitárias cabíveis foram tomadas a fim de se melhor evitar a possibilidade de transmissão da COVID19 junto ao ambiente em questão (prédio da antiga FAIANA) como também dos contatos do servidor, conforme consta nos documentos em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



GÚBIO DIAS PEREIRA
Gerente de Vigilância Sanitária



Ofício nº. 125/2020


Anápolis, 14 de maio de 2020.

Ao
Sr Gúbio Dias Ferreira
DD Diretor da Vigilância Sanitária - Anápolis
Referência: Notificação: 80611- 2020

Sr. Diretor

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atendimento a citada notificação, vem por meio deste, informar que assim que tomamos conhecimento da confirmação de que um funcionário da empresa Greem Ambiental prestadora de serviços desta Secretaria, prontamente entramos em contato via telefone com Vossa Senhoria, na condição de autoridade sanitária deste município, onde a nós foi orientado a tomar algumas medidas de segurança. Desta forma informamos que logo na segunda feira pela manha dia 11/05 tomamos as seguintes medidas: Realizamos a assepsia de toda a área da secretaria sendo aplicado no chão, solução de agua, sabão e agua sanitária, ficando aplicada por mais de 10 minutos, sendo feito a limpeza do local logo em seguida. Após esse procedimento também aplicamos em toda área da secretaria, desinfetante hospitalar tipo- F5 Bac Hospitalar (limpador com ação antimicrobiana), por instrumento de pulverização. Informamos ainda que todos os servidores que trabalham no local foram orientados ao uso continuo de mascaras, uso de álcool em gel bem com álcool liquido 70%. Orientamos também aos servidores manter suas salas arejadas, ou seja, janelas e portas abertas evitando assim o uso de ar condicionado, bem como higienizar por varias vezes ao dia com álcool 70 % mesas, cadeiras, computadores em fim todos os equipamentos de trabalho.. Foi também solicitado aos servidores que nos comuniquem imediatamente caso alguns deles possuem qualquer sintoma semelhante ao do Covid-19. Diante de todas essas medidas adotadas, entendemos terem sido elas suficientes e adequadas para o bem estar de todos.

Sendo estas as informações disponíveis, subscrevo-me.


Francisco Elísio Lacerda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha Técnica



F05 Bac Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO

Denominação: F05 Bac Hospitalar Limpador com Ação anti-microbiana.

Princípio ativo: Cloreto de alquil Dimetil benzil Amônio: 2% (Cloreto de Benzalcôneo).

Família Química: Quaternário de Amônio.

Registro na ANVISA: Reg. N° 322860010.

Usos: Limpador multi-uso e bactericida para uso em hospitais em superfícies fixas e artigos não-críticos, consultórios, ambulâncias e clínicas médicas.

CARACTERÍSTICAS

ALTO PODER TENSOATIVO: Facilidade na limpeza.

FLOTADOR DE PARTÍCULAS: Praticidade (limpeza sem esforço e enxágüe).

BIODEGRADÁVEL: conservação do meio ambiente. **BACTERICIDA:** Princípio Ativo eficaz contra Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Escherichia Coli.

PRODUTO BACTERIOSTÁTICO: Em diluições de até 1:20 (V/V) impedindo a proliferação de bactérias e possível mal cheiro no ambiente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APARÊNCIA, 25°C:

Líquido Incolor.

ODOR:

Característico.

PH:

Alcalino.

SOLUBILIDADE:

Miscível em água, álcoois e cetonas.

PRINCÍPIO ATIVO:

Cloreto de Benzalcôneo

SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. Minas Gerais, 370 - Jundiá - Fone: (62) 3902-1368

- TERMO: INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE IMPOS. PENALIDADE
 APREENSÃO INTERDIÇÃO DESINTERDIÇÃO INUTILIZAÇÃO
 ÁREA: ALIMENTOS EST. SAÚDE MEDICAMENTOS SANEANTES OUTROS

Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de Urapolis
 Nome Fantasia: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Endereço: Av. Presidente Vargas
 Setor: Vila Galois
 Ponto de Referência: antiga FAIANA
 Quadra/Lote: Nº 465
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Inscrição Municipal: _____
 CNPJ / CPF: al. 067. 47910001-46
 Atividade: Secretaria de Obras
 Responsável Técnico: _____
 Responsável Legal: _____
 Inscrição no Conselho: _____
 CPF: _____
 DISPOSIÇÕES LEGAIS: Decreto Municipal 44826/2020

Especificação da(s) exigência(s) e/ou motivação(ões) da(s) infração(ões) / e da(s) penalidade(s) imposta(s):
 Comunicado a este órgão sanitário, no dia 07/05/2020 houve contato de servidores desta secretaria com um café confirmado de COVID 19 de empresa terceirizada. Diante o exposto, há a necessidade de algumas medidas sanitárias: (a) Apresentar o registro de limpeza e desinfecção terminal de todo o prédio; (b) Realizar a higienização e acompanhamento de servidores que entraram em contato com o caso suspeito;

*PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: 01 dias.

Observações:
 1) O não cumprimento das exigências acarretará penalidades previstas na legislação sanitária.
 2) Auto de Infração: Fica ciente que responderá a processo administrativo e que tem prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso escrito junto a Vigilância Sanitária. Penalidades possíveis; Advertência, multa, suspensão do Alvará ou da atividade, apreensão, inutilização e interdição total ou parcial.

ANÁPOLIS DATA: 13/05/2020 HORA: 17:30

Assinatura(s) da(s) Autoridade(s) Sanitária(s): _____
 Assinatura do Responsável ou Preposto: Juliano Lopes da Luz, Chefe de Gabinete
 Testemunha: _____
 Testemunha: _____